



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2.017**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2.017**

**O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo- MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GLOBAL INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.938.345/0001-89, com estabelecimento na Avenida Brasil nº 949, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Vander Maicon Tomadon Vieira, (Brasileiro, Casado, Comerciante), portador da CI sob o RG nº 897595, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 024.237.859-50, residente e domiciliado na Travessa Erico Verissimo Nº 108, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo-MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 04/2.017**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2.960/09 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede e fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link Dedicado Simétrico Fullduplex, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA – Descrição dos Serviços do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 04/2017
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Anexo IA – Especificação dos Serviços;
- d- Proposta da Contratada.

### § 2º - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 1. OBJETIVO:

1.1. Contratar serviço de acesso a todos os setores constantes nessa licitação com link simétrico dedicado full-duplex com 100% de garantia de banda distribuídos conforme a tabela acima.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

1.2. Receber o serviço de acesso com tecnologia de fibra óptica ou rádio wireless conforme a necessidade da contratante, com SLA de atendimento para reparo de no máximo 06 (seis) horas úteis, e fornecer bloco de IP na categoria /28.

### **2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1.** Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de comunicação de dados que permita o acesso a Internet.

**2.1.1.** O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de enlace terrestre em fibra óptica, ou rádio enlace wireless, na velocidade mínima estabelecida para cada item até cada endereço da contratante.

**2.1.2.** Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma a permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

**2.1.3.** A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download).

**2.1.4.** A velocidade mínima de acesso deverá ser a mínima estabelecida para cada item.

**2.1.5.** Comprovar, através do número de ASN (**autonomous system number**) disponibilizando no mínimo um bloco de IP/28 para o atendimento da presente contratação

**2.1.6.** O custo relacionado, exclusivamente, com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (modem's, fracionadores, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.1.7.** Internet irrestrita (sem filtros) e sem bloqueios, aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros.

### **2.2. Garantir Níveis de Serviço (SLA) conforme descrito a seguir:**

**2.2.1.** Disponibilidade média da rede de 99,8%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.

**2.2.2.** Disponibilidade média de acesso de 99,3%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

2.2.3. O tempo máximo para a recuperação dos defeitos deverá ser de 06 (seis) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada.

2.2.4. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 48 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

### 2.3. Característica de suporte técnico dos serviços requeridos:

2.3.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 06 (seis) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

2.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico para acionamento de suporte técnico.

### 2.4. Prazo de Instalação e Ativação

2.4.1. Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**2.5. Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NA CASA DA	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	CIDADANIA.				
2	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NA CASA DE ACOLHIMENTO.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
3	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NA SALA DE CONSELHOS	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
4	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
5	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO CONVIVER.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
6	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO CRAS FLEK.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
7	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO CRAS ITAIPU.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
8	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO CREAS.				
9	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
10	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
11	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
12	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO ESPAÇO CONVIVENCIA E ADOLESCENTE.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
13	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
14	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO PSF FLECK	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
15	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00

**GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO PSF ITAIPU.				
16	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO PSF PEDRO RAMALHO.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
17	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO PSF VILA NOVA	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
18	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
19	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA CARLOS CHAGAS	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
20	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA CEI ELMO JORGE.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
21	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00

**GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA CEI GUAICURU.				
22	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA CEI JOSE HONORATO.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
23	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA CEI MONTEIRO LOBATO.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
24	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA CEI PAULO FREIRE	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
25	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	Mês	12	R\$ 312,50	R\$ 3.750,00
26	CONTRATAÇÃO DE 03 (TRES) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.	Mês	12	R\$ 468,75	R\$ 5.625,00
27	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX	Mês	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00

**GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
28	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Mês	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
29	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Mês	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
30	CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO PARA A SECRETARIA DE SAUDE, MAIS ESPECIFICAMENTE NO CENTRO DE SAUDE VALDIR PAZOTTI.	Mês	12	R\$ 781,25	R\$ 9.3750,00
31	CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) MBPS DE LINK DEDICADO SIMETRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL (INTERNET) A SER INSTALADO NO PRÉDIO MUNICIPAL.	Mês	12	R\$ 1.562,50	R\$ 18.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$150.000,00</b>

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 7364-4, agência nº1002-2 do banco do Brasil, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 062  
R\$ 4.167,96 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 007  
R\$ 12.504,00 (doze mil e quinhentos e quatro reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.031 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULOS (TE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 014  
R\$ 4.167,96 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 028  
R\$ 8.335,92 (oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDICA COMPLEXIDADE - CREAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 041  
R\$ 4.167,96 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.081 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 084  
R\$ 4.167,96 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030-2.070 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 070  
R\$ 4.167,96 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0102 / FICHA: 009  
R\$ 27.091,80 (vinte e sete mil e noventa e um reais e oitenta centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 014  
R\$ 29.176,08 (vinte e nove mil e cento e setenta e seis reais e oito centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
04.334.0006-1.001 INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 022  
R\$ 8.335,92 (oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.122.0010-2.018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0101 / FICHA: 075  
R\$ 47.931,72 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO  
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO  
04.122.0002-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CIDADANIA E ACESSIBILIDADE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 128  
R\$ 4.167,96 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0025-2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0100 / FICHA: 117  
R\$ 8.335,92 (oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I –** Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

**II –** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Executar com pontualidade os serviços solicitados;

**XI** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

**XII** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XIII** - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Os serviços serão realizados nos locais indicados no subitem 3.3 do Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;**

III – **Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo-MS, 03 de fevereiro de 2.017.**

\_\_\_\_\_  
**VALDOMIRO BRISCHILIARI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Vander Maicon Tomadon Vieira**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26